



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

P A R E C E R

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº:094/2022

Entrada na Comissão:15/06/2022

Origem: Executivo

Relator: Vereador Miguel Calderon

(X) FAVORÁVEL

() CONTRÁRIO

J U S T I F I C A T I V A:

Em conformidade com a justificativa da Secretaria de Finanças, se faz necessário a criação do elemento, subvenções sociais do vínculo 4501, matéria eminentemente orçamentária. Desta forma, não se encontra impedimento legal para a apreciação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões em 15 de junho de 2022.

Relator.

Vereador João Pereira: Acompanha o Relator ()SIM ()NÃO _____

Vereador Maicon do Prado: Acompanha o Relator ()SIM ()NÃO _____

Vereador Ricardo Bolzan: Acompanha o Relator ()SIM ()NÃO _____